

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUGLAS FONTANA E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS

REF.: INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES FACE AO RECURSO IMPETRADO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 04/2023

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 27.409.076/0001-21, com sede na Rua Açores, 79 – Sala 206 - Bairro Passo da Areia, Porto Alegre/RS, vem por meio de seu representante legal, infra firmado, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, I, § 3°, Alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93 c/c o Art. 5°, Inciso XXXIV e LV da Constituição Federal, interpor <u>CONTRARRAZÃO</u> face do inconsistente e protelatório recurso administrativo apresentado perante a Administração de Espumoso pela empresa RADAMÉS DOS SANTOS & CIA LTDA.

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Rua Açores, 79 – Sala 206 – Passo da Areia – CEP 91.030-340 – Porto Alegre/RS

Email: felipe@kowal.eco.br Telefone: (51) 3307-6766

K-1 463.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A presente contrarrazão é tempestiva, vez que a empresa KOWAL foi cientificada por e-mail das razões recursais interpostas no dia 21 de dezembro de 2023. Sendo que o prazo legal para apresentar a presente contrarrazão é de 5 (cinco) dias úteis conforme Art. 109, I § 3°, Alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que dia 25/12/2023, segunda-feira, foi feriado nacional relativo ao "Natal", onde dever-se-á observar de igual forma a seguinte previsão legal. Vejamos: "Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias

consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário".

Assim o prazo final para apresentação da contrarrazão dar-se-á em 29 de dezembro do corrente

ano, razão pela qual deve conhecer e julgar o presente recurso.

Requer, ainda, concessão do efeito suspensivo previsto no Art. 109, § 2° da Lei Federal nº 8.666/93

até que seja exaurida a via recursal administrativa da fase de habilitação.

II. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Espumoso/RS publicou edital de licitação nº 04/2023, na modalidade

Concorrênccia Pública, tendo como critério de julgamento menor preço global, abertura do certame

aprazada para dia 13/12/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação

de serviços de coleta, triagem, transporte e aluguel de contentores dos resíduo orgânicos e seletivos domiciliares urbanos e rurais produzidos no município conforme especificações constantes no presente

edital.

No dia 13/12/2023, ocorreu à abertura do processo licitatório em epigrafe. Estando presentes os

licitantes: KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e RADAMÉS DOS SANTOS & CIA LTDA.

Em continuidade, os licitantes, ora presentes, efetuaram a entrega dos envelopes contendo seus

credenciamentos para fins de representação, documentações habilitatórias (Envelope 1) e propostas

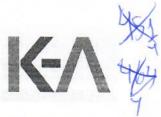
financeiras (Envelope 2). Na sequência a comissão de licitação, efetuou a abertura dos envelopes, contendo

a documentação habilitatória de todos os licitantes, a Comissão de Licitação, então disponibilizou todos os

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Rua Açores, 79 – Sala 206 – Passo da Areia – CEP 91.030-340 – Porto Alegre/RS

Email: felipe@kowal.eco.br Telefone: (51) 3307-6766



documentos aos licitantes presentes, para rúbrica e por conseguinte a comissão abriu espaço para que os Ulul licitantes fizessem seus apontamentos em ata relativo aos documentos de habilitação abrindo o o prazo de razões recursais.

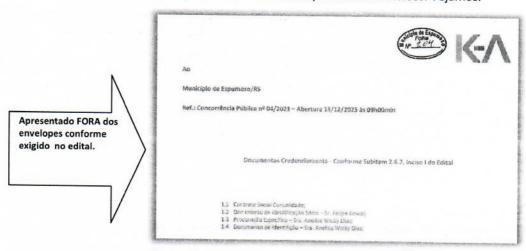
No dia 21 de dezembro recbemos com surpresa a peça recursal da empresa "RADAMÉS" da que insurge com razões recursais requerendo a INABILITAÇÃO da empresa: KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA alegando de forma rasa descumprimento ao Instrumento Convocatório.

Avançaremos analisando, o recurso impretrado pela empresa "RADAMÉS" à Comissão de Licitação do Município de Espumoso demonstrando de forma cristalina que o recurso não se sustenta, não merecendo prosperar.

III. QUANTO A ALEGAÇÃO DE QUE DOCUMENTOS TENHAM SIDO APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

Estranhamos o fato quanto as acusações minimamente livianas e de extrema má-fé por parte da empresa "RADAMÉS", visto que a empresa "KOWAL" foi a única a respeitar na íntegra o Edital. Apresentando seus documentos de CREDENCIAMENTO conforme exigia o edital fora dos envelope, assim como, apresentou envelopes lacrados contendo TODOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 1) e sua PROPOSTA (Envelope 2).

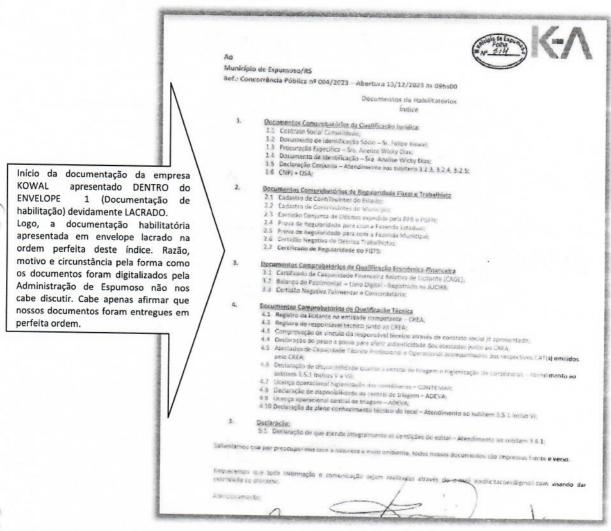
Os documentos da empresa KOWAL são acompanhados de índices. Vejamos:



KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA Rua Açores, 79 – Sala 206 – Passo da Areia – CEP 91.030-340 – Porto Alegre/RS Email: felipe@kowal.eco.br

Telefone: (51) 3307-6766





Conforme contato telefônico com o Sr. luri às 08h23 da manhã de 26/12/2023 restou esclarecido que a parte faltante relacionada a "Documentação da empresa KOWAL" (Evento 7908) foi DIGITALIZADA pelo próprio Sr. lúri juntamente com a documentação de "Credenciamento" (Evento 7910) ou seja a documentação da Kowal foi dividida em duas partes pela própria Administração de Espumoso.

Há de se destacar ainda que na ata de abertura vez ue foi dada a palavra aos licitantes para consignarem seus apontamentos a empresa "RADAMÉS" nada manifestou sobre documentos FORA dos envelopes de habilitação e devemos lembrar que haviam câmeras na sala de licitações. Vejamos:

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA





Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N C.N.P.J. 87.612.743/0001-09 Setor de Licitações



ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Aos Treze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, no endereço sito a PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, cidade de ESPUMOSO, reuniram-se, a partir das 00:00 horas, a comissão incumbida de dirigir e julgar o Procedimento Licitatório da Concorrência nº 004/2023, a fim de receberem os invólucros contendo a documentação e propostas relativas ao certame, como previsto no edital correspondente.

As empresas participantes foram as seguintes:

Nome da Empresa	Representante
KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	Felipe Kowal
RADAMÉS DOS SANTOS LTDA	Rodámes dos Santos

Procedeu-se então, a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação, os quais foram

examinados e rubricados pelos presentes e integrados ao processo da licitação.

A empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL inscrita no CNPJ nº 27.409.076.0001-21, aponta que um dos atestados apresentados pela empresa RÁDAMES DOS SANTOS E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 89.676.027.0001-02, cujo contratante é a SOLUCION AMBIENTAL, data de 28/11/2023, porém o responsavel técnico 89.676.027.0001-02. cujo contratante e a SOLUCION AMBIENTAL, data de 28/11/2023, porem o responsavei tecnico da empresa se da apenias na data 01/12/2023, que também o atestado emitido pelo municipio de espumoso não atende o subitem 4 do item 3.5.1, no tocando aos prazos exigidos no edital, também que a empresa não atenderia o requisito de tegistro no CREA, conforme subitem 1 do item 3.5.1. A empresa RÁDAMES DOS SANTOS E CIA LTDA inscrita no CNPI nº 89.676.027.0001-02, aponta que a empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL inscrita no CNPI nº 80.076.0027.0001-02, aponta que a empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL inscrita no CNPI nº 80.076.0027.0001-02. CNP1 nº 89.6/16.02/1.0001-02, aponta que a empresa NOWAL ENGENTIARIA AMBIENTAL INSCINA DE STATA DE STA national de la composição de la composiç

Apontamentos feitos pela empresa RADAMÉS consignados em ATA.

> Nossa empresa não pode ser penalizada pela forma que optou a Administração de Espumoso em digitalizar e disponibilizar a documentação da empresa "KOWAL" no site do município, nossa empresa atendeu rigorosamente cada exigência editalícia entegou na íntegra e na mais perfeita ordem Credenciamento (Fora dos Envelopes), Documentos habilitatórios (Envelope 1) e Proposta (Envelope 2).

> Se ao digitalizar as documentações, a Administração de Espumoso, reordenou a seu critério os documentos recebidos, não nos cabe discutir fica a cargo da própria Administração esclarecer as razões que a levaram digitalizar a documentação recebida em duas partes.

IV. QUANTO A ALEGAÇÃO ACERCA DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO AO SUBITEM 3.5.1, INCISO VII DO EDITAL:

Senhores, vamos ser breves frente a razões meramente protelatórias e de um cunho bastantte duvidoso vez que o texto do edital é substancialmente claro.

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA



AMBAS observações relativas ao subitem 3.5.1, incisos V e VII do TEXTO DO EDITAL SOMENTE EXIGEM o contrato existente entre as partes na ASSINATURA DO CONTRATO, ou seja, os contratos entre "KOWAL" e seus parceiros FUTURAMENTE contratados somente será firmado se desta licitação resultarmos vencedores do certame. Logo, tudo que foi exigido para fins de HABILITAÇÃO foi apresentado (Declarações + Licenças Operacionais).

V. DO DIREITO

A Administração Pública deve se ater, estritamente, ao Edital. E, portanto, às suas exigências, termos e condições. Tal vinculação emerge como instrumento de realização do princípio da legalidade e encontra sua positivação, não só pela referência contida no artigo 3° da Lei n° 8.666/93, como, especialmente, no seu artigo 41, in verbis, "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Neste sentido, ensina MARÇAL JUSTEM FILHO: "Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. (...) ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital" (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 9º Edição).

O instrumento convocatório delimita as condições norteadoras da disputa, fixando o seu objeto de forma precisa e determina os deveres e as garantias das partes interessadas. Regulando, assim, o desenvolver de todo o processo licitatório entre a Administração e os licitantes. Diante disto, o art. 41 da Lei n. 8.666/93 dispõe sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Além de pressupor a obediência às prescrições, sob as quais todo o processo de licitação se desencadeará, requer o pleno atendimento das condições exigidas para a participação no certame e dos parâmetros de julgamento das propostas.

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

K-1 4/8

Deve ser reconhecida, portanto e importância desse princípio, uma vez que serve de base a todos os demais princípios do procedimento licitatório.

Nesse sentido, vale citar a lição de *Maria Sylvia Zanella Di Pietro*, vejamos: "e de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual <u>"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"</u>. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); <u>se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados</u> e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I)".

Estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e económica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Neste mesmo sentido estabelece o art. 3°, da Lei 8666/93: "Art 3. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Importa que, a Licitação deve ser deflagrada, conduzida e julgada de acordo com as disposições legais pertinentes a Lei nº 8.666/93 e demais determinações legais.

Assim, ante ao exposto no mérito, requer-se que seja mantida a decisão que declarou HABILITADA a empresa "KOWAL" visto que esta atende na integra as exigências previstas no edital pelos fatos e motivos aqui expostos.

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA



VI. DOS PEDIDOS:

Assim, diante de tudo ora exposto, a **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** requer digne-se V. Exa. conhecer a presente CONTRARRAZÃO, dando-lhe PROVIMENTO, culminando assim com:

- 1. Que seja julgado improcedente o recurso administrativo pleiteado pela empresa "RADAMÉS";
- 2. Que seja, HABILITADA a empresa KOWAL tendo em vista que atende integralmente todas exigências do edital;

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que, o Presidente da Comissão, receba e dê provimento o presente recurso, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior, em consonância com o previsto no § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2023.

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Anelise Wicky Dias CPF n°: 003.380.670-51 E-mail: awdlicitacoes@gmail.com



DOCUMENTAÇÃO PROCURADORA

Minist	ério da Econo	mia			Nº I	DO PROTOCOLO (Uso	da Junta Comercial)	
Depa	taria de Gove rtamento Naci	onal de F	Registro Empre	esarial e Integraç	ão			in the second
Secre	taria de Dese	nvoivimei	nto Econômico	e Turismo				21-1
NIRE (da sede ou filial sede for em outra UF)	, quando a	Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Auxiliar do Comérc				X
4360024	9617	2	305					(3)
1 - REQUERIME	OTV							4+2
	ILMO(A).	SR.(A) I	PRESIDEN	TE DA Junta	Comercial, Inc	dustrial e Serviços	do Rio Grande do	Sul
Nome;			AMBIENTAL					
	da Empresa d	ou do Age	ente Auxiliar de	Comércio)			N° FCN/RE	EMP
requer a V.Sª o def								
	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVEN	NTO		RSP2	2200398915
1 002		T	ALTERAÇÃO		110		.,,,,	
	051	1	CONSOLIDA	ACAO DE CONTI	RATO/ESTATUTO	0		
	021	1	ALTERACA	DE DADOS (EX	XCETO NOME E	MPRESARIAL)		
	023	1		DE FILIAL NA U				
	2211	1	ALTERACAC	D DE ENDEREC	O DENTRO DO N	MESMO MUNICIPIO		
_								
,		PO	RTO ALEGRE			inte Legal da Empres		
1			Local		Nome:			***************************************
			1 Maio 2022		Assina	ntura:		
0.0		•	Data		1 61610	ne de Contato:		
2 - USO DA JUNT	A COMERC	IAL						
DECISÃO SINO	BULAR				DECISÃ	O COLEGIADA		
Nome(s) Empresari	al(ais) igual(ai	s) ou sen	nelhante(s):	A1				**
☐ SIM				SIM				o em Ordem
							A	decisão
				_				
							/	/ Data
								Data
NÃO/_	_/ ata	-		NÃO _	_/_/		Resi	oonsável
		Resp	onsável		Data	Responsável		
DECISÃO SINGULA					2ª Exigência	00 5 4 5 4	0202101001 N	
Processo em e				nexa)	2 Exigencia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo defer			iive-se.					
Processo indefe	erido. Publique	e-se.						
DECISÃO COLEGIA	DA						Data	Responsável
The state of the s					2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em ex	do Publique	despact	no em folha ar	iexa)				o Exigencia
Processo indefe			ive-se.		Ш			
	/ Data			(1)		-		
	Jala				Vogal	Voga	l	Vogal
					Presidente da	Turma		
OBSERVAÇÕES								



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa d	le Processo	0
--------	-------------	---

Identificação do Pr	ocesso		DAN CONTRACTOR
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
22/142.423-7	RSP2200398915	27/04/2022	

CPF	Nome	Data Assinatura
926.401.250-87	FELIPE KOWAL	04/05/2022





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo 221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 2/9

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL - EIRELI - ME CNPJ nº 27.409.076/0001-21

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular FELIPE KOWAL, brasileiro, casado com comunhão pacial de bens, engenheiro quimico, portador do RG nº 9040362304, expedido pelo SJS/RS, CPF nº 926.401.250-87, residente e domiciliado na Av. Willy Eugenio Fleck, 1500, casa 237, Bairro Sarandi - Porto Alegre/RS - CEP: 91150-180.

Na condição de titular da empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL - EIRELI - ME, com sede e foro jurídico em Porto Alegre/RS, na Rua Açores, nº 79, sala 506, Bairro Passo Da Areia - CEP: 91030-340, com seu contrato social arquivado na JUCERGS sob o NIRE nº 43600249617 em 28/03/2017 e posterior alteração em 04/09/2017 sob nº 4503006 e inscrito no CNPJ sob o nº 27.409.076/0001-21, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante a seguintes clausulas e condições:

PRIMEIRA:

A sede da sociedade passa a ser na Rua Açores, 79, sala 206, Bairro Passo da Areia - Porto Alegre/RS - CEP: 91030-340.

SEGUNDA:

O objeto será:

(3811-4/00)COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS;

(2821-1/00)GESTÃO DE ATERROS SANITARIOS;

(4930-2/03)TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS:

(8129-0/00) GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS;

(3600-6/02)DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÃO; (3702-9/00)ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;

(3812-2/00)COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;

(7490-1/99)OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICAS ANTERIORMENTE; (3839-4/01)USINA DE COMPOSTAGEM.

O Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sofreu um aumento e passou para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, fica assim distribuído ao sócio:

NOME	%	VALOR - R\$
FELIPE KOWAL	100	400.000.00
	100	400,000,00

QUARTA:

Abre nesta data a filial nº 01, em Marau/RS na Rua Idalino Possa, nº 323 – Distrito Industrial – Marau/RS – CEP: 99150-000 tendo como destaque de Capital o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

QUINTA:

O capital social fica assim distribuído entre a matriz e a filial.

MATRIZ: Rua Açores, nº 79, sala 206 – Passo da Areia - Porto Alegre/RS, fica com capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

FILIAL 01: Rua Idalino Possa, nº 323 - Distrito Industrial - Marau/RS, fica com capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

SEXTA:

As demais cláusulas do contrato social não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor, conforme consolidação do contrato social a seguir descrito:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL - EIRELI - ME.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO 1º: Sob a denominação social de KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL — EIRELI - ME, constituí-se na melhor forma de direito uma sociedade comercial, no regime jurídico de empresa individual de Responsabilidade Limitada (de natureza empresaria), que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º: A Sociedade tem sua sede social e foro jurídico na Rua Açores, nº 79, Sala 206, Bairro Passo da Areia, Porto Alegre/RS - CEP 91030-340.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo 221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb

pag. 3/9

ARTIGO 3º: A Sociedade tem por objeto social: (3811-4/00)COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; (2821-1/00)GESTÃO DE ATERROS SANITARIOS; (4930-2/03)TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS: (8129-0/00) GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS; (3600-6/02)DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÃO; (3702-9/00)ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; (3812-2/00)COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; (7490-1/99)OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECÍFICAS ANTERIORMENTE; (3839-4/01)USINA DE COMPOSTAGEM.

ARTIGO 4º: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado, iniciando as suas atividades em 16 de março de 2017.

CAPITULO II

Capital Social e Responsabilidade dos Sócios

ARTIGO 5º: O capital social é do valor nominal de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuído com o socio:

NOME

FELIPE KOWAL

100

VALOR - R\$

100

400.000,00 400.000,00

CAPITULO III

Da filial

ARTIGO 6º: Abre nesta data a filial nº 01, em Marau/RS na Rua Idalino Possa, nº 323 – Distrito Industrial – Marau/RS – CEP: 99150-000 tendo como destaque de Capital o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

ARTIGO 7º: O capital social fica assim distribuído entre a matriz e a filial.

MATRIZ: Rua Açores, nº 79, sala 206 – Passo da Areia - Porto Alegre/RS, fica com capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); FILIAL 01: Rua Idalino Possa, nº 323 - Distrito Industrial - Marau/RS, fica com capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

CAPITULO IV

Da administração

ARTIGO 8º: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de repreentação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Dos direitos e deveres dos sócios

ARTIGO 9º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CAPITULO VI

Do exercício Social e do Resultado

ARTIGO 10°: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-a a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CAPITULO VII

Disposições Finais

ARTIGO 11º: Os casos omissos neste contrato e as duvidas eventualmente suscitadas serão resolvidas de acordo com as Leis em vigor, ficando eleito para todos os fins o Foro desta Cidade, seja qual for o domicilio dos sócios.

ARTIGO 12°: O titular, já qualificado neste instrumento, DECLARARA expressamente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeçam de exercer atividades mercantis.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que será assinada pelo titular.

Porto Alegre, 26 de abril de 2022

CARLOS GONGALVES Attamelle.

FELIPE KOWAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo 221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 4/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
22/142.423-7	RSP2200398915	27/04/2022	

Control Facility Co.		
CPF	Nome	Data Assinatura
926.401.250-87	FELIPE KOWAL	04/05/2022
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govb	





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo
221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - SecretárioGeral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o cédigo de segurança RvPb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 5/9

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, FELIPE KOWAL, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO QUIMICO, DATA DE NASCIMENTO 14/11/1977, RG Nº 9040362304 SSP-RS, CPF 926.401.250-87, AVENIDA WILLY EUGENIO FLECK, Nº 1500, CASA 237, BAIRRO SARANDI, CEP 91150-180, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 04 de maio de 2022.

FELIPE KOWAL

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo 221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

pág. 6/9



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/142.423-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8268389 em 04/05/2022 da empresa 4360024961-7 KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO	
4390214778-7	RUA IDALINO POSSA 323	- BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 99150-000 - MARAU/RS

04/05/2022

pág. 7/9





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

4/18

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, de CNPJ 27.409.076/0001-21 e protocolado sob o número 22/142.423-7 em 29/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8268389, em 04/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marco Aurélio Soares de Azevedo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
926.401.250-87	FELIPE KOWAL	04/05/2022
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do gwb om	0 11 00 12 02 22
Selo Ouro - Certific	ado Digital	

Documento Principal

		Assinante(s)		
CPF	Nome	7 m		Data Assinatura
926.401.250-87	FELIPE KOWAL	H ATA	100	04/05/2022
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do	govb om		0470372022
Selo Ouro - Certific	ado Digital			

Declaração	Documento	Principal
------------	-----------	-----------

CPF	Assinante(s) Nome	
026 401 250 97		Data Assinatura
926.401.250-87	FELIPE KOWAL	04/05/2022
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do goube om	
Selo Ouro - Certific	cado Digital	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Soares de Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2022, às 12:21.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucisrs</u> informando o número do protocolo 22/142.423-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo
221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - SecretárioGeral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

460

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

IGUALDADE CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PR

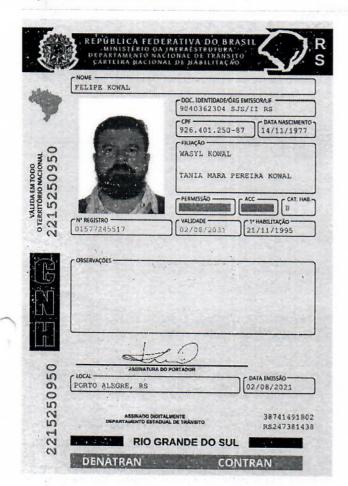
Porto Alegre. quarta-feira, 04 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo 221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória $n^{\rm o}$ 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PROCURAÇÃO INSTRUMENTO PARTICULAR

Outorgante. KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº 27.409.076/0001-21, estabelecida na Rua Açores, 79 - Sala 506 - Bairro Passo da Areia, nesta capital, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - CEP: 91.030-340 devidamente representada neste ato pelo Sr. Felipe Kowal, brasileiro, engenheiro químico, sócio administrador, portador do RG nº 9040362304 inscrita no CPF/MF sob o nº 926.401.250-87. residente e domiciliado na Avenida Willy Eugênio Fleck. 1500 - Casa 237 - Bairro Sarandi - Porto Alegre/SP - CEP: 91.150-180. Através dos poderes constituídos em contrato social, o sócio da outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora ANELISE WICKY DIAS, brasileira, analista de licitações e negócios públicos, com escritório na Avenida Benjamin Constant. 1755 – Edifício Verona – Sala 203 – Porto Alegre/RS – CEP: 90.550-005 portadora do RG nº 4083391039 inscrito no CPF/MF sob o nº 003.380.670-51, a quem confere poderes especiais para, sempre em conformidade com o Contrato Social e suas alterações, representar a ora outorgante em LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS da Administração Direta (Município. Estado. União) indireta (autarquias, empresas publicas, sociedade de economia mista) fundações, consórcios, Órgãos públicos, e demais órgãos e entidades que realizam processos licitatórios em território nacional, em quaisquer processos de licitações públicas ou privadas, enfim. em todas as modalidades e tipos de licitações previstas no ordenamento brasileiro: podendo para tanto prestar declarações e informações necessárias, atualizar, renovar registros cadastrais, assinar e requerer o que for preciso, ajustar cláusulas e condições. concordar e discordar, debater, apresentar recursos, impugnações e contrarrazões. formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar a prazos recursais, assinar propostas e declarações, enfim, praticar tudo quanto mais se tornar necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. Este instrumento terá validade de 12 (Doze) meses contados de sua assinatura.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

Em testemunho da verdade.

FELIPE

Assinado de forma digital por FELIPE

KOWAL:9264012 KOWAL:92640125087

Dados: 2023.08.18 15:32:37

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI Representante Legal: Felipe Kowal CPF/MF n° 926.401.250-87

Página1|1

RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Versão do software

: 2.11rc5

Nome

: Verificador de Conformidade

Arquivo Fonte

: 1.5 Procuração Específica Licitações AWD x KOWAL -

Validade 18.08.2024.pdf

Resumo SHA256 do arquivo : ae21a8f65d8375b195241cb197e8572ce9bdf5d9aad8e37a0cf1c997e5e9ebe4

Tipo do arquivo

: PDF

Quantidade de assinaturas : 1 Data de verificação

: 04/09/2023 19:53:16 UTC

Fonte da data

: Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=FELIPE KOWAL:***401250**, OU=Certificado PF A1,

OU=presencial, OU=34461810000167, OU=AC DIGITAL MULTIPLA

G1, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura

: Destacada

Caminho de certificação

: Aprovado

Cifra assimétrica

: Aprovada

Resumo criptográfico

: Correto

Informações do assinante

CPF

: ***.401.250-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=FELIPE KOWAL:***401250**, OU=Certificado PF A1,

OU=presencial, OU=34461810000167, OU=AC DIGITAL MULTIPLA

G1, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS, O=ICP-

Brasil, C=BR

Data de emissão

: 26/06/2023 17:53:10 UTC

Aprovado até

: 25/06/2024 17:53:10 UTC

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS, O=ICP-

Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira

v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 08/06/2021 13:25:30 UTC

Aprovado até

: 01/03/2029 12:00:30 UTC

LCR

Emissor

: CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS.

O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Data de publicação

: 04/09/2023 16:02:31 UTC

Próxima atualização

: 04/09/2023 22:02:31 UTC

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira

v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto

Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil. C=BR

Data de emissão

: 19/05/2021 18:15:32 UTC

Aprovado até

: 02/03/2029 12:00:32 UTC

LCR

Emissor

: CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz

Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Data de publicação

: 13/07/2023 13:37:42 UTC

Próxima atualização

: 11/09/2023 13:37:42 UTC

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto

Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto

Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 02/03/2016 13:01:38 UTC

Aprovado até

: 02/03/2029 23:59:38 UTC

